



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA

Rec. em 20/03/2023

Horário: 17h30min - Jando

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Número do Projeto de Lei:** 013/2023

**Nome do Vereador Relator:** Eleonora Broilo

**Data do Protocolo da Matéria:** 27/02/2023

**Indicação do autor do projeto de lei:** Poder Legislativo

**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Reajusta os valores dos vencimentos dos cargos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

### PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 13/2023

#### I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 13/2023 dispõe “Reajusta os valores dos vencimentos dos cargos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.”. Trata-se de um projeto de lei que objetiva reajustar os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão e das funções gratificadas do Poder Legislativo Municipal da seguinte forma: 1% (um por cento), a partir de 01/03/2023 e 1% (um por cento), a partir de 01/02/2024.

#### II – EXAME DA MATÉRIA

Pela Constituição Federal, em seu art. 37, inciso X e a Lei Orgânica Municipal no art. 33, inciso I o Poder Legislativo tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminha para a Casa Legislativa. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante à iniciativa, há respaldo legal do proponente, logo não há vício de iniciativa.

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Desse modo, sob análise deste relator entende por não existir empecilhos legais referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 13/2023.

### III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.

  
**ELEONORA BROILO**

Relator

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 13 de 2023.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e os senhores vereadores Volnei Arsego, Davi André de Almeida e Calebe Coelho.

Sala das Comissões, 20 de março de 2023.

  
**Eleonora Broilo**

Presidente-Relator



**Clarice Baú**

Vice-Presidente



**Volnei Arsego**

Vereador Membro



**Davi André de Almeida**

Vereador Membro



**Calebe Coelho**

Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil